



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil

EDITAL CONJUNTO PROAE/PROEXT Nº 20/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU — AÇÃO REDE ACOLHE

A PESQUISA-AÇÃO COMO FERRAMENTA DE FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A **PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**, em parceria com o **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.506, de 03 de julho de 2025, expedida pela Magnífica Reitora da UFAM, torna público o presente Edital para o processo seletivo de bolsistas de pós-graduação para a **REDE ACOLHE — REDE UNIVERSITÁRIA DE PREVENÇÃO, APOIO E CUIDADO**, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), para o período de 03 de agosto de 2026 a 01 de março de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente certame fundamenta-se nas diretrizes da **Lei Federal nº 14.914/2024 (PNAES)**, estruturando-se em duas etapas de articulação legal e metodológica:

a) Em atendimento ao § 1º do Art. 1º da referida Lei, o qual estabelece que a PNAES será implementada de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão das instituições federais de ensino superior; justificando-se, assim, a cooperação mútua entre a PROAE (Assistência) e a PROEXT (Extensão) para o desenvolvimento de uma pesquisa-ação acadêmica que beneficie diretamente a comunidade discente;

b) Em atendimento ao Inciso IX do Art. 4º da mesma Lei, que institui o Programa de Atenção à Saúde Mental dos Estudantes (PAS), conectando diretamente a atuação prática dos bolsistas selecionados às ações de prevenção, apoio e cuidado desenvolvidas no âmbito da ação Rede Acolhe.

1.1.2 Este edital dispõe sobre a seleção de estudantes de pós-graduação *stricto sensu* regularmente matriculados(as) na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), caracterizados(as) como público-alvo da assistência estudantil, para fins de concessão de bolsas voltadas à realização de atividades de pesquisa-ação na área de assistência estudantil e saúde mental, no âmbito do ação **Rede Acolhe — Rede Universitária de Prevenção, Apoio e Cuidado**.

2.DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Realizar estudo e levantamento bibliográfico/documental a partir de dados públicos, agregados e desidentificados (respeitando a LGPD), visando mapear cientificamente as dinâmicas de violência e assédio no contexto universitário para subsidiar a formulação de metodologias de prevenção do Projeto Acolhe;

2.2 Fortalecer o vínculo estudantil com a instituição, por meio do Projeto Acolhe, aumentando a sensação de pertencimento, segurança e acolhimento;

2.3 Inserir os sujeitos público-alvo da política de Assistência Estudantil como atores sociais importantes e determinantes para pensar a própria política;

2.4 Promover a sensação de proteção e segurança no ambiente universitário, com vistas a prevenir e coibir casos de violência e assédio contra estudantes da UFAM;

2.5 Apoiar o desenvolvimento de fluxos metodológicos e pedagógicos de acolhimento interdisciplinar, sob supervisão direta dos servidores da UFAM, com foco na proposição de diretrizes para a permanência estudantil;

2.6 Colaborar na proposição de protocolos científicos de escuta qualificada e prevenção à revitimização institucional, em conformidade com as diretrizes teóricas de direitos humanos e saúde mental;

2.7 Desenvolver e aplicar oficinas, campanhas educativas e materiais informativos (atividades de extensão) junto à comunidade universitária, promovendo a disseminação de saberes sobre segurança, respeito e não violência no espaço acadêmico.

3.PESQUISA-AÇÃO - ACOLHE DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 A pesquisa-ação - Acolhe da Assistência Estudantil consiste na realização de análises a partir dos dados do CadUFAM, da Ouvidoria, da Corregedoria e de outras fontes institucionais, bem como de pesquisa documental e bibliográfica, com o objetivo de elaborar um diagnóstico inicial da Assistência Estudantil na UFAM, incluindo as situações de violências e assédios sofridos e reportados pelos(as) estudantes, ocorridas no ambiente acadêmico ou fora dele, desde que decorrentes de relações originadas no contexto universitário (atividades de campo, estágios, eventos institucionais, viagens acadêmicas, orientações e demais atividades vinculadas ao vínculo acadêmico). O foco da pesquisa-ação deve enfatizar a sensação de proteção e segurança, visando prevenir e coibir os casos de violência e assédio no ambiente universitário e promover a existência de ambientes seguros e inclusivos, tomando como referência os princípios técnicos aplicáveis aos Centros de Referência de Atendimento a pessoas em situação de violência, no que couber à realidade acadêmica, de forma a subsidiar o desenvolvimento de fluxos metodológicos e pedagógicos de acolhimento interdisciplinar. Para esta ação, serão selecionados(as) estudantes com formação superior em qualquer área, regularmente matriculados(as) em cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) da UFAM.

3.2 Ações da pesquisa-ação

a) Elaborar relatório trimestral relativo às atividades do Projeto Acolhe, indicando: curso, período, conhecimento e acesso à assistência estudantil e encaminhamentos identificados;

b) Participar de reuniões de supervisão técnica e de formação continuada promovidas pela PROAE e PROEXT, voltadas à qualificação da pesquisa realizado no âmbito do Projeto Acolhe;

c) Realizar ações junto às Unidades Acadêmicas e aos campi da UFAM, divulgando os programas, ações e editais da Assistência Estudantil, bem como o próprio Projeto Acolhe;

d) Alimentar instrumento de registro (planilha/sistema de acompanhamento) com os dados do diagnóstico realizado, resguardado o sigilo profissional, de modo a subsidiar o diagnóstico da Assistência Estudantil na UFAM;

e) Realizar análise de dados da Ouvidoria, da Corregedoria e de outras fontes institucionais que permitam construir um diagnóstico das violências e assédios sofridos e reportados por estudantes da UFAM, ocorridos no ambiente acadêmico ou fora dele, sempre que decorrentes de relações originadas no contexto universitário, resguardado o sigilo das informações e observadas as normas de proteção de dados pessoais (LGPD);

f) Propor e apoiar ações preventivas voltadas ao fortalecimento da sensação de proteção e segurança no ambiente universitário, contribuindo para a prevenção e o enfrentamento de casos de violência e assédio contra estudantes;

g) Planejar e executar ações de informação e prevenção voltadas à comunidade universitária (estudantes, docentes e técnicos-administrativos), incluindo campanhas educativas, rodas de conversa, oficinas e materiais informativos sobre violência, assédio, direitos e canais institucionais de denúncia e apoio, com vistas à construção de uma cultura de respeito e não violência no ambiente acadêmico;

h) Contribuir para o diagnóstico e a proposição de melhorias em espaços físicos e virtuais da Universidade

(salas de aula, laboratórios, alojamentos, ambientes de campo, grupos e canais institucionais online), de modo a torná-los mais seguros, acessíveis e inclusivos para estudantes de todos os perfis, considerando gênero, raça, orientação sexual, deficiência e demais marcadores sociais da diferença.

4.DOS REQUISITOS

4.1 Para candidatar-se ao presente edital o(a) estudante deverá atender às seguintes requisitos:

- a) Ser estudante de qualquer pós-graduação stricto sensu da UFAM (mestrado ou doutorado);
- b) Ter formação superior em qualquer área, com inscrição ativa e regularizada no respectivo conselho profissional, quando aplicável à área de formação;
- c) Não possuir pendências nos sistemas institucionais da UFAM e na assistência estudantil;
- d) Atender a pelo menos um dos critérios estabelecidos na PNAES;
- e) Ter disponibilidade de 80h mensais (20h semanais, 4h diárias) para as atividades do Projeto Acolhe;
- f) Serão atendidos, prioritariamente, os(as) estudantes pós-graduandos(as) stricto sensu (Mestrado e Doutorado) que não recebem bolsas de agências de fomento, sem impedimento do pleito e possível classificação de estudantes bolsistas.

Parágrafo único: Não há impedimento, por parte da PROAE, para o acúmulo da bolsa do Projeto Acolhe juntamente com bolsas acadêmicas de agências de fomento, desde que haja concordância e autorização expressa do programa de pós-graduação de origem do(a) discente e da respectiva agência pagadora.

5.DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições neste Edital deverão ser realizadas exclusivamente no período do **dia 21 ao dia 28 de de julho de 2026**, em estrita observância ao cronograma de execução constante no Item 10. Não serão recebidas, sob qualquer pretexto, inscrições ou documentos enviados após o prazo e horário limite estabelecidos para o encerramento do certame.

5.3 Serão automaticamente desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que apresentarem documentação incompleta, ilegível, com rasuras ou que descumprirem as regras e critérios de elegibilidade previstos neste Edital.

5.4 Uma vez encerrado o período de inscrição às 23:59 do dia **28 de julho de julho de 2026**, não será permitida a inclusão de novos documentos, alteração de dados bancários.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- b) Declaração de Matrícula regular na Pós-Graduação (mestrado/doutorado);
- c) Histórico Escolar;
- d) Comprovante de residência;
- e) Nome do banco, números de agência e conta corrente no nome do/a candidato, através de comprovante bancário;
- f) Cópia do CPF e RG;
- g) Termo de Compromisso (ANEXO II);**
- h) Documento comprobatório de inscrição e regularidade no respectivo conselho profissional, quando aplicável à área de formação;
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para o projeto (ANEXO III).**
- j) Os documentos devem ser enviados pelo link: <https://forms.gle/wRTqae53oQgnUSRp9>**

6. DA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 A avaliação será realizada por comissão mista entre as Pró- Reitorias: PROAE e PROEXT nomeada por portaria de análise documental dos(as) candidatos(as), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.DAS VAGAS E BOLSA

6.1 Serão ofertadas ao total 12 bolsas mensais, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a Ação Acolhe da Assistência Estudantil, distribuídas para estudantes classificados com perfil conforme o item 4 deste edital, que estejam em programas de pós-graduação de toda a UFAM. As vagas serão ofertadas, prioritariamente, aos candidatos (as) que cursaram toda a educação básica em escola pública.

6.2 É de inteira responsabilidade do/a estudante verificar sobre a possibilidade de acúmulo de bolsas em seus respectivos cursos e programas de pós-graduação, pelo período vigente de realização desse projeto.

7.DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória.

7.1.1. Análise documental

A primeira etapa será **conduzida** pela comissão designada em portaria para a análise documental, verificando o atendimento aos requisitos obrigatórios deste Edital e será de caráter eliminatória.

7.1.2 Entrevista

Etapa de caráter classificatório, realizada por comissão designada pela PROAE/DPAS e PROEXT/DPA, com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na análise documental. A entrevista destina-se a verificar a adequação do(a) candidato(a) ao perfil das atividades do Projeto Acolhe, a disponibilidade efetiva de tempo declarada, o conhecimento básico sobre a Política de Assistência Estudantil e o tema da pesquisa-ação, e a compreensão dos limites éticos e de competência aplicáveis à atuação de bolsistas. Data, horário e formato (presencial ou remoto) da entrevista serão comunicados por e-mail institucional após a divulgação do resultado da análise documental. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não comparecerem à entrevista no horário agendado, ressalvada comprovação de motivo de força maior, ou que demonstrem desconhecimento incompatível com o exercício das atividades previstas neste Edital.

7.1.3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atendimento prioritário aos critérios do PNAES (art. 2º, Lei nº 14.914/2024)	30 PONTOS
Não ser beneficiário(a) de bolsa de agência de fomento	25 PONTOS
Experiência anterior de estágio (obrigatório ou remunerado), pesquisa (iniciação científica, projeto de pós-graduação), extensão ou atuação profissional em instituição da rede de enfrentamento à violência ou em instituição cuja atuação seja alinhada aos objetivos da Rede Acolhe	20 PONTOS
Produção acadêmica (artigos, resumos, capítulos ou trabalhos apresentados em eventos) na temática da Assistência Estudantil ou áreas afins	15 PONTOS

7.1.4 CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no critério “Atendimento prioritário aos critérios do PNAES”;
- b) Maior Idade.
- c) A classificação final será divulgada em ordem decrescente de pontuação, com indicação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para as vagas e dos(as) que comporão cadastro reserva, podendo estes ser convocados em caso de desistência ou desligamento de bolsista durante a vigência do projeto.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado na aba Editais em Andamento do sitio <https://proae.ufam.edu.br>

9. DOS RECURSOS

9.1 Em caso de recurso, o(a) candidato(a) deverá protocolar o pedido por meio do formulário <https://forms.gle/wRTqae53oQgnUSRp9> dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de execução constante no item 10;

9.2 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, sem identificação e que não atenda as exigências e especificações estabelecidas neste edital;

9.3 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso;

9.4 Os recursos serão analisados pela Comissão nomeada em Portaria.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS PROPOSTAS PROAE
Publicação do Edital	20 de julho de 2026
Inscrição	Do dia 21 ao dia 28 de de julho de 2026
Análise das inscrições	29 à 31 de julho de 2026
Resultado Preliminar	03 de agosto de 2026
Interposição de Recurso	Dia 04 de agosto de 2026
Análise do Recurso	05 de agosto de 2026
Resultado Final	Dia 06 de agosto de 2026
Início das Atividades	Dia 10 de agosto de 2026
Final das Atividades	01 de março de 2027

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA CORRENTE DO(A) ESTUDANTE BENEFICIÁRIO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

11.2 A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do PNAES, viabilizada pelo Ministério da Educação (Mec);

11.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROAE ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em

direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DAS IRREGULARIDADES

12.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes candidatos participantes deste processo seletivo:

- a) não apresentar qualquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste edital, e, caso solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;
- b) o recebimento de benefício por estudantes formados, desvinculados, desligados, que trancaram matrícula, ou reprovados;
- c) a inexistência nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades documentais (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital;
- d) as informações prestadas pelos(as) estudantes candidatos ou beneficiários ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”;
- e) o recebimento do benefício de forma irregular ensejará a devolução do mesmo à União.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O(a) estudante deverá LER O EDITAL e certificar-se de que PREENCHE TODOS OS REQUISITOS exigidos para ser bolsista do Projeto Acolhe

13.2 A PROAE/DPAS reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os(as) estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados;

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROAE/UFAM.

Manaus, 17 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena da Silva, Pró-Reitor**, em 17/07/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Melo da Cunha, Pró-Reitora**, em 17/07/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3259018** e o código CRC **59DFD1DE**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231

Referência: Processo nº 23105.028244/2026-21

SEI nº 3259018